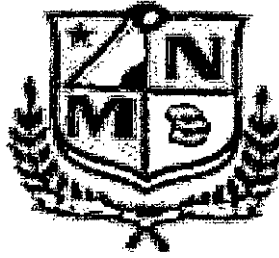




**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 007/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETÁRIA DA CÂMARA.	OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OFÍCIO Nº 31/2024 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 03 de abril de 2024.

Ao Senhor Francisco Oliveira Moreira
Gerente Comercial
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
Av. Dr. Antônio Sampaio, nº1266, Centro, Miranda do Norte - MA.

ASSUNTO: Manifestação de interesse para aditivo de prazo do contrato nº 020/2023.


Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base processo administrativo nº 020/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, situado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº1266, Centro, Miranda do Norte - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **27.458.531/0001-89**, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 020/2023, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



in:sent

Folha: 407 ②

Proc. Adm. 007/2024
4 de 118

Rubrica: [Signature]

Escrever



Caixa de entrada 12

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Manifestação de interesse para aditivo de prazo do contrato nº 020/2023. Caixa de entrada x



miranda do norte setor de compras camara municipal Ao Senhor Francisco Oliveira Moreira ... 3 de abr. de 2024, 11

Marcadores



Premier Matões para mim

4 de abr. de 2024, 14:05 (há 13 dias)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Proposta Miranda.

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Agora não(a)

Folha: 03
Proc. Adm. 002 / 2024
Rubrica: J

Câmara Municipal de MIRANDA DO NORTE
MIRANDA DO NORTE -MA

Assunto: Manifestação de interesse em renovar o contrato nº 010/2022.

A empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio – CEP: 6546-8000 – Matões do Norte -Ma, inscrito no CNPJ nº 27.458.531/0001-89, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 019026862001-6 SSP/MA e do CPF nº 001.856.153-50, residente na Av. Dr. Antônio Sampaio – CEP: 6546-8000 – Matões do Norte -Ma, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de buffet para atender as sessões ordinárias e solenes da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, contrato nº 020/2023 – Pregão 03/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no Termo Aditivo.

Nestes Termos, pede deferimento.

Matões do Norte, 04 de Abril de 2024.

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 27.458.531/0001-89

F

PROPOSTA DE PREÇO

Pregoeira
 Câmara Municipal de MIRANDA DO NORTE
 MIRANDA DO NORTE -MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	35	R\$ 1.796,67	R\$ 62.883,33
2	Locação de cadeiras, arranjos e decorações; Serviço de garçon, com mesa montada, medindo 0,80x1,50m. coberta com toalha de cetim ou malha.	40	R\$ 18,48	R\$ 739,20
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 100 (cem) pessoas.	1	R\$ 2.053,33	R\$ 2.053,33
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 100 (cem) pessoas	1	R\$ 2.053,33	R\$ 2.053,33
5	Organização de festa de confrater+C15:C19nização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. Estimativa para 150 (cento e cinquenta) pessoas	1	R\$ 8.726,67	R\$ 8.726,67
VALOR TOTAL			Setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco e oitenta e sete centavos	R\$ 76.455,87

F

01- Razão Social Da Empresa: F O Moreira Comercio E Serviços – Mc
Nome Fantasia: Premier Comércio E Serviço-ME
CNPJ: 27.458.531/0001-89 **Inscrição Estadual:** 125213379
Endereço: Av. Dr. Antônio Sampaio Cep: 6546-8000 **Município:** Matões Do Norte **Uf:** Maranhão
Telefone Comercial: (98) 985344760 **E-Mail:** Premiermatoes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

02- Banco: Banco Do Nordeste **Agência:** 00312 **Conta Corrente:** 000002364-2
Favorecido: F O Moreira
03 - Condições De Pagamento: Conforme O Edital
05 - Validade Da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.
05 – Prazo De Execução: 12 Meses
06 – Valor Global Da Proposta: **R\$ 76.455,87**
(Setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco e oitenta e sete centavos)

Matões do Norte, 04 de Abril de 2024.


FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 27.458.531/0001-89
CPF: 001.856.153-50
RG:019026862001-6

F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA-CAPITAL DE MATRIZ E CÍRCULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA



ALACAR
PEDRO ELIDIO MOREIRA E VALDIRA OLIVEIRA
MOREIRA

DIVISÃO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
DADOS: 1502
MATRÍCULA: 587114
CARTÃO: 1502 - MR
RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

UEIN - TAMBÉM DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 00195613350 DRE: P-106 VIA-00
REGISTRO CIVIL: 019025662001-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2022

ROBERTO CIVIL
MASC. N.000081 PLS. 061 LV. 00021 MATOOS DO NORTE MA BRUCO


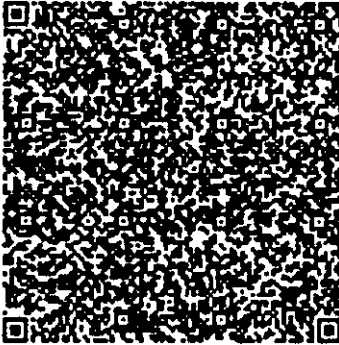
V. RESERVA / ZONA / REC / CTPS / SELA / RV
00000221155-008-40070 41907/00020/MA
RIS / RIS / PALMEIRAS DO NORTE - MA

COM. MILITAR
CNS


41907/00020/MA
41907/00020/MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0094138699

0094138699



Folha: 06
Proc. Adm. 007 / 2024
Rubrica: [Signature]

Folha: 07
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: J

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, brasileira, solteiro, nascido em 04/10/1980, empresário, portador da Carteira de identidade nº 190268620016 SSP/MA, e CPF: 001.856.153-50, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, único titular da empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.458.531/0001-89**. Resolve, alterar e consolidar o ato constitutivo de empresário individual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato o objeto social da empresa passará para:

7319-0/03 - Marketing direto;1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4120-4/00 - Construção de edifícios;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas

Folha: 08Proc. Adm. 02/1024

anteriormente;5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de áudio e de vídeo e de programas de televisão;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8219-9/01 - Fotocópias;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7319-0/04 - Consultoria em publicidade;8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;7311-4/00 - Agências de publicidade;7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

A vista modificação ora ajustada Consolida-se o Ato constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual adota como nome empresarial a firma **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000.

CLÁUSULA QUARTA: O empresário individual tem por objeto as seguintes atividades econômicas:

7319-0/03 - Marketing direto;1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4120-4/00 - Construção de edifícios;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4712-1/00 - Comércio varejista de

Folha: 69Proc. Adm. 007/2024

mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8219-9/01 - Fotocópias;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7319-0/04 - Consultoria em publicidade;8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;7311-4/00 - Agências de publicidade;7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento, não está impedido de exercer atividade empresarial e não possui outro registro como empresário individual.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2017 seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Folha: 10

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro de Matões do Norte - MA, para dirimir as dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente. RMC, Adm. 0057/2024
Rubricado

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Matões do Norte (MA), 26 de Julho de 2023.

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA



Folha: 11

Proc. Adm. 008/1224

Rubrica: J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 18:07 SOB Nº 20230976409.
PROTOCOLO: 230976409 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311169346. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21102152621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 12
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: +

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATÕES DO NORTE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATÕES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8487-6797
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **07:23:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 13
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.01-5-02 - Web design
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATTOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8487-6797
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 07:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 14
 Proc. Adm. 027 / 2024
 Rubrica: +

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8487-6797		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 26/03/2024 às 07:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Folha: 15

Rubrica: 2024



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

Nº 36/2024

Insc. Municipal
26-4

CNPJ
27.458.531/0001-89

Data da Constituição
04/04/2017

Nome/Razão Social
F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Denominação Comercial
PREMIER COMERCIO E SERVICOS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7319003-MARKETING DIRETO

Atividades Secundárias

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS
4328104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Data de Início
04/04/2017

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO

Número
1266

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
DBFC43B5A635DF63A2448F9C979D9BF5

Informações Adicionais

MATOS DO NORTE-MA, 16/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/02/2024 18:32:37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 16
Proc. Adm. 0071/2024
Rubrica: J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 27.458.531/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:34 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **E8A9.C41F.F91A.009A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 17
Proc. Adm. 022/2024
Rubrica: f

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020964/24

Data da

19/03/2024 18:14:03

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2024 18:14:03



Folha: 18
Proc. Adm. 027/2024
Rubrica: J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 104664/24

Data da

19/03/2024 18:12:28

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2024 18:12:28



PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.831/0001-87
Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000

Folha: 19
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

17/01/2024 16:35:51
USUÁRIO: ATENDENTE01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3606/2024
AUTENTICAÇÃO: B17C0907E67D868B4E0FEB43DBBE6F11

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita sob o CNPJ: **27.458.531/0001-89**, situada à **AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 1266 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATÓES DO NORTE-MA, 17/01/2024.



Folha: 20Proc. Adm. 022/2024Rubrica: J

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.458.531/0001-89
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: AV DR ANTONIO SAMPAIO 1266 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604073622153593

Informação obtida em 19/03/2024 18:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.458.531/0001-89
Certidão nº: 24739835/2024
Expedição: 09/04/2024, às 17:38:42
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.458.531/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-VNC - 522024
Código de validação: F768F032EE

Número da guia: 24062601001752264.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência e Recuperação Judicial, a partir do dia 01 do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia 01 do mês de abril do corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 27.458.531/0001-89, com endereço na Av. Dr Antonio Sampaio, nº 1266, Centro, CEP: 65468-000, na cidade de Matões do Norte/MA. **CERTIFICO** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Jédson da Silva e Silva, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Francisco Vinicius Sodré Santos, Secretário Judicial de Entrância Inicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum "Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho", nesta cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão.

Observações:

*O prazo de validade da presente certidão será de 60 (sessenta) dias, conforme Art.149 do Código de Normas da CGJ (Corregedoria Geral de Justiça).

*O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

*Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede e seus respectivos termos judiciários a saber: Matões do Norte/MA e Pirapemas/MA.

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, Cantanhede/MA, CEP:65465-000; Fone/Fax: (98) 2055-4058; email: vara1_can@tjma.jus.br

FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Cantanhede
Matrícula 210740

Documento assinado. CANTANHÊDE, 01/04/2024 16:40 (FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS)



CERTJUDONE-VNC - 522024 / Código: F768F032EE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 169
Proc. Adm. 020 / 2023
Rubrica: J

Folha: 23
Proc. Adm. 007 / 2024
Rubrica: J

CONTRATO Nº 020/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE E A EMPRESA F O MOREIRA
COMERCIO E SERVIÇOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **23.614.456/0001-47**, sediada em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador **José Alberto Carvalho Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, portador do CPF nº **664.156.783-00**, outro lado à empresa, **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no CNPJ nº **27.458.531/0001-89**, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte – MA, CEP: **65.468-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, portador do CPF nº **001.856.153-50**, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

Claúsula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.
- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

F



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 170

Proc. Adm. 022/2022

Rubrica: +

Folha: 24

Proc. Adm. 022/2024

Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 e rege-se na Lei nº 10.520/02 pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pago sob demanda de acordo com o Termo de Referência.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara ou em outro local quando solicitado pela Administração Legislativa Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 171

Proc. Adm. 020/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 23

Proc. Adm. 007/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

5. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 172

Proc. Adm. 020/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 26

Proc. Adm. 002/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
9. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{INI}{INF} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 173
Proc. Adm. 020/2023
Rubrica: 79
Proc. Adm. 009/2024
Rubrica: 79

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2. Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 174

Proc. Adm. 020/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 28

Proc. Adm. 007/2024

Rubrica: [assinatura]

12.4. Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.6. Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

12.7. Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.8. Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Cláusula Décima Terceira – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 175
Proc. Adm. 022/2023
Rubrica: 5
Data: 29
Proc. Adm. 003/2024
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Cláusula Décima Quarta – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte, 06 de setembro de 2023.

José Alberto Carvalho Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE - MA
Presidente

José Alberto Carvalho Filho
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Sr. José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara

Contratante

Testemunhas:

Nome: Atanail Rocha da Silva CPF: 007.052.243-09

Nome: Fagner do Espírito Santo Dias CPF: 051.960.223-41

Francisco Oliveira Moreira

F O Moreira Comercio e Serviços

Sr. Francisco Oliveira Moreira

Representante Legal

Contratada



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 133Proc. n.º: 036/2023Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 30Proc. Adm. 007/2024Rubrica: [assinatura]

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2023
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATO Nº 020/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 (PROCESSO Nº 036/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA DO NORTE - MA E A
EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO
E SERVIÇOS, PARA ESTABELECE
AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE BUFFET
VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, portador do CPF nº 001.856.153-50, classificada na Pregão Presencial n.º 003/2023, processo n.º 020/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 020/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA
CEP: 65.495-000

FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350

Assinado de forma digital por FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
DN: cn=FR, o=ICP-Brasil, ou=Comptaria do Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=AC ONLINE RFB vs. ou=AR ONLINE INCRESTE
CERTIFICADORA: ou=Idocertificadora, ou=58316234008124,
ou=FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
Data: 2023.12.28 13:54:49 -03'00'

JOSE
ALBERTO
CARVALHO
FILHO:644
15678300



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 134

Proc. n.º: 036/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 33

Proc. Adm. 002/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pagos sob demanda de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 020/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
28113745000149, OU=AC SyngularID
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
José Alberto Carvalho Filho
CONTRATANTE

FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 135

Proc. n.º: 036/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 32

Proc. Adm. 007/2024

FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350

Assinado de forma digital por FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
ID: 0x81, 0x1CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB, ou=CPA, ou=AC, ou=LNZ, ou=RTB-
VS, ou=AR, ou=ONLINE, ou=PROTESTE, ou=CERTIFICADORA, ou=Videocam, ou=Videocam, ou=32016034000134, ou=FRANCISCO
OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
Dados: 2023.12.28 13:49:33 -03'00'

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Francisco Oliveira Moreira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 436

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 33

Proc. Adm. 027/2024

Rubrica: J

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 39
 Proc. Adm. 008/2024
 Rubrica: 437
 Proc. Adm. 036/2023
 Rubrica: A

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.668/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 202302000229. CARTA CONVITE Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (RAIS, DIRF, DIF, DCTF E GFIP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202302000229, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/11/2024. VALOR GLOBAL R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.668/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 191352a72292c68eb2fe9b9c82965087b638fbcd
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023.....	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001 - 47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2023. VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PAGO SOB DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRTADA, MIRANDA DO NORTE - MA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

Folha: 180
Proc. Adm. 022/2023
Rubrica: t
Folha: 36
Proc. Adm. 008/2024
Rubrica: f

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: admetributos@gmail.com



Carimbo de Tempo : 14/09/2023 19:19:29

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37141ce376cf226017c04c6255a8c8e83331be99
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 003/2023

Processo Administrativo nº 020/2023

Contrato nº 020/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

Contratado: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89.

Vigência: 02/1/2024 à 30/04/2024.

Prorrogação: 01/05/2024 à 29/08/2024.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2023 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Ref.: Processo Administrativo nº 007/2024 – CMMN

1. Introdução

Em atenção a despacho da Fiscal do Contrato, foi aberto o presente processo, tendo por objetivo apresentar justificativa para 2º aditivo contratual ao Contrato nº 020/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. Situação atual do Contrato nº 020/2023 – CMMN e Análise da proposta de Aditivo Contratual.

A Câmara Municipal de Miranda do Norte instaurou o Processo Administrativo nº 020/2023 – CMMN, que originou a Pregão Presencial nº 003/2023 – CMMN, originando o Contrato nº 020/2023 – CMMN, tendo como contratada a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, tendo sido feito 1º Aditivo de Prazo e Valor, tendo vigência até 30/04/2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 007/2024 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 020/2023 CMMN – 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência Câmaras e Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão.

3. Propostas recebidas válidas:

As fontes foram obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, estando válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Portal da Transparência) – Prefeitura Municipal de Açailândia - MA;

Fonte 2 – (Painel de Preço) – Resultado 208 – UASG: 925401 – Tribunal de Contas do Mun. do Est. De Goiás;

Fonte 3 – (Painel de Preço) – Resultado 207 – UASG: 925401 – Tribunal de Contas do Mun. do Est. De Goiás;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 020/2023 – CMMN, celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, cujo objeto é a prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte/MA, 12 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 41
Proc. Adm. 003/2024
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 2023.0727.2/PE/025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10366/2023R

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E A EMPRESA E.D. DE
SOUSA COSTA- ME.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Mulher
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia - MA
E-mail	smmulher@acailandia.ma.gov.br
Representante	DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA
Cargo/Função	Secretário Municipal da Mulher
C.I. / Órgão emissor	0392961520104 SSP/MA
CPF nº	481.772.613-04

CONTRATADO	
Razão Social	E.D. DE SOUSA COSTA- ME
CNPJ nº	17.219.077/0001-50
Endereço	AV. DESEMBARGADOR TACITO DE CALDAS, 190-A, CENTRO, Cep: 65930000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	elmadias3@gmail.com
Representante	ELMA DIAS DE SOUSA COSTA

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 15

[Assinaturas manuscritas]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 42
Proc. Adm. 0071/2024
Rubrica: [assinatura]

Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	RG 034317452007-4
CPF nº	401.062.333-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne). MARCA: SERVICÓ	UNIDADE	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
2	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos	UNIDADE	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 15

Folha: 43Proc. Adm. 607/2004Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

	seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne). COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SERVICIO				
3	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50 gramas). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
4	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50 gramas). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
5	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	250	R\$ 29,20	R\$ 7.300,00
6	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte	UNIDADE	250	R\$ 29,20	R\$ 7.300,00

Secretaria Municipal de Mulher

Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 3 de 15



Folha: 44
Proc. Adm. 007 / 2024
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

	natural de 200 ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SERVICIO				
7	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo) MARCA: SERVICIO	KG	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
9	Bolo de macaxeira MARCA: SERVICIO	KG	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
10	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com 03 recheios sabores diversos MARCA: SERVICIO	KG	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
11	Pão de queijo MARCA: SERVICIO	KG	75	R\$ 37,00	R\$ 2.775,00
13	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo). MARCA: SERVICIO	CENTO	450	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
15	Serviço de Buffet contendo: ENTRADA: coxinha, risole, bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira e outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet; Sucos: 03 tipos (acerola, caju e goiaba); Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
16	Serviço de Buffet contendo: ENTRADA: coxinha, risole, bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira e outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet; Sucos: 03 tipos (acerola, caju e goiaba); Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 113.000,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson Caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 45
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)
Unidade Orçamentária	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Projeto/Atividade	08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 46

Proc. Adm. 007/2004

Rubrica: [assinatura]

efetuada no prazo máximo de até LANCHE INDIVIDUAL TIPO I (SIMPLES) e TIPO II - antecedência mínima de 03 (três) dias em relação à data da realização do evento. COFFEE-BREAK COMPLETO - com antecedência mínima de 4 (quatro) dias em relação à data da realização do evento. SERVIÇO DE BUFFET - com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data da realização do evento., contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos itens será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de e-mail;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER**

Folha: 47
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 48
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.2. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.3. Agência: 1311-0

7.2.4. Conta-corrente: 51836-0

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Secretaria Municipal de Mulher

Rua Dr. José Edilson Caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 8 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 49
Proc. Adm. 003 / 2024
Rubrica: [assinatura]

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 50
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Mulher
NOME DO GESTOR: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA;
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: CILENE RODRIGUES DA SILVA DE AGUIAR;
CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 960.279.913-72

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Economia e Finanças, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 15



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER**

Folha: 51
Proc. Adm 007 / 2024
Rubrica: [assinatura]

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER**

Folha: 52

Proc. Adm. 007/2024

Rubrica: [assinatura]

adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson Caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 12 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 53
Proc. Adm. 007 / 2024
Rubrica: 4

(trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 59

Proc. Adm. 007/2024

Rubrica: [assinatura]

defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 14 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 55
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

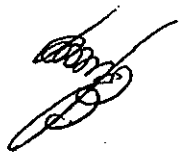
24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 27 de Julho de 2023

[assinatura]
Município de Açailândia (MA)
DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA
Secretária Municipal da Mulher

[assinatura]
E.D. DE SOUSA COSTA - ME
ELMA DIAS DE SOUSA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Folha: 56
Proc. Adm. 002/2024
Rubrica: J





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 58
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Mulher e a empresa E.D. DE SOUSA COSTA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 27 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), SIGNATÁRIOS: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA, pela Contratante, ELMA DIAS DE SOUSA COSTA - E.D. DE SOUSA COSTA- ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 27 de julho de 2023.


DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA
Secretário Municipal da Mulher
Contratante



Folha: 58
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: ↓

amp



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Folha: 59
 Proc. Adm. 007/2024
 Publica: 1

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1794, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.3	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0719.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.3	2
OUTRAS PUBLICAÇÕES	
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO Pregão Eletrônico 037/2023	2
IPSEMA	
INEXIGIBILIDADE	
RATIFICAÇÃO	3
PORTARIAS	
PORTARIA/IPSEMA Nº 109 - CECI PIRES SOARES DE FREITAS	3
PORTARIA/IPSEMA Nº 110 - EVA DE MELLO CRUZ	3
PORTARIA/IPSEMA Nº 111 - GILDETE SILVA DE SOUSA	4
PORTARIA/IPSEMA Nº 112 - JOSELENE BASTOS GONÇALVES	4
PREGÃO ELETRÔNICO	
EMPENHO	6
EMPENHO	7
EMPENHO	8
SAAE	
PORTARIAS	
PORTARIA Nº 011/2023 – SAAE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PORTARIAS	
PORTARIA Nº. 168/2023 - SEMAD	9
PORTARIA Nº. 169/2023 - SEMAD	9
PORTARIA Nº. 170/2023 - SEMAD	10
PORTARIA Nº. 171/2023 - SEMAD	10
PORTARIA Nº. 172/2023 - SEMAD	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EDITAIS	
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO	11
PORTARIAS	
PORTARIA Nº 016/2023 – SEMAS	12

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Mulher e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Informática e correlatos de interesse desta administração pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 029/2023. VALOR TOTAL: R\$ 34.159,50 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 26 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - Secretaria Municipal da Mulher, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - Manutenção da Secretaria da Mulher, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 24.729,60 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - Secretaria Municipal da Mulher, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-263 - Manutenção do Centro de Referência à Mulher - CRAM, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 9.429,90 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), SIGNATÁRIOS: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 26 de julho de 2023. DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA Secretário Municipal da Mulher Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0719.2



EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0719.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E.D. DE SOUSA COSTA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 40.099,00 (quarenta mil e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 19 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.122.0019.2-109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 30.788,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e oito reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.122.0019.2-110 – Manutenção dos Conselhos Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.128.0020.2-116 – Treinamento e Qualificação de Pessoal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 7.697,00 (sete mil e seiscentos e noventa e sete reais), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, ELMA DIAS DE SOUSA COSTA - E.D. DE SOUSA COSTA- ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 19 de julho de 2023. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Mulher e a empresa E.D. DE SOUSA COSTA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 27 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), SIGNATÁRIOS: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO

SOUSA, pela Contratante, ELMA DIAS DE SOUSA COSTA - E.D. DE SOUSA COSTA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de julho de 2023. DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA Secretário Municipal da Mulher Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Mulher e a empresa T A LIMA COMERCIO E SERVICOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 27 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA, pela Contratante, THIAGO ALMEIDA LIMA - T A LIMA COMERCIO E SERVICOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de julho de 2023. DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA Secretário Municipal da Mulher Contratante

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

Designa os Integrantes da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) para análise das amostras dos Pregão Eletrônico 037/2023.

A Secretária Municipal de Educação, do município de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Técnica de Avaliação (CTA) das amostras referente ao Pregão Eletrônico 037/2023:

I – Sra. Maria de Fátima Ribeiro Barbosa, inscrita no



Folha: 62

Proc. Adm. 007/2024

Rubrica:

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

Folha: 62
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.861,97 R\$ 337,50 R\$ 0,88

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 208 a 208

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
BUFFET	BUFFET, 18820 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO)\, VIA BUFFET	2023

RESULTADO 208

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para o fornecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas) tipo buffet, por demanda, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 94490

Código do CATMAT: 12807

Descrição do Item: BUFFET

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 24046457000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIAS

Órgão Superior: -



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.861,97 R\$ 337,50 R\$ 0,88

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 207 a 207

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
BUFFET	BUFFET, 18820 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO)\, VIA BUFFET	2023

RESULTADO 207

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para o fornecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas) tipo buffet, por demanda, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 84790

Código do CATMAT: 12807

Descrição do Item: BUFFET

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 24046457000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIAS

Órgão Superior: -



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 020/2023, Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, referente à Pregão Presencial nº 003/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 13 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
Contabilidade
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Autorizo, que seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 2º Termo Aditivo do contrato nº 020/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:644156783**
00

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada está no Plano Anual de Contratações, com dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 15 de abril de 2024.

ILKA KASSANDRA
GOMES
AYRES:01319707
394

Assinado digitalmente por ILKA KASSANDRA
GOMES AYRES:01319707394
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=f2073743000170
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ILKA KASSANDRA
GOMES AYRES:01319707394
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Exat.RDF.Reador:Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA

Folha: 68
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: J

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora **Iika Kassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº **013.197.073-94** para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Jorge Miller Pereira Costa**, inscrito no CPF sob o nº. **606.613.913-45**, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº **606.613.913-45**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº **007.052.243-09** e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº **051.960.223-41**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9329bcb4048a374f342a50ff85c4cac03388bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 69
Proc. n.º: 007/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47


DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 007/2024.

Miranda do Norte - MA, 16 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN

Folha: 70
 Proc. Adm. 007/2024
 Rubrica: J

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 34/2023 – GPCMMN

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 3, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidor Jorge Miller Pereira Costa, servidor comissionado, portador do CPF nº 606.613.913-45, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º: Designar os servidores ATANIEL ROCHA DA SILVA, servidor comissionado, portador do CPF nº 00705224309, e FAGNER DO ESPIRITO SANTO DUTRA, servidor comissionado, portador do CPF nº 05196022341 para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 – 2024

PORTARIA Nº 35/2023 – GPCMMN

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE;

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de seus membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de da Câmara de Vereadores de Miranda do Norte, Estado do Maranhão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. JORGE MILLER PEREIRA COSTA CPF nº 606.613.913-45.
 Secretário: Sr. ATANIEL ROCHA DA SILVA, CPF nº 00705224309.

Membro: Sr. FAGNER DO ESPIRITO SANTO DUTRA, CPF nº 05196022341.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposições em contrário.
 Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 – 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9329bcb4048a374f342a50ff85c4cac03388bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 007/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:644156783**
00

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND=C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ADITIVO DE PRAZO: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Pregão Presencial nº 003/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica


Jorge Miller Pereira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria 035/2023 - GPCMMN



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 73
Proc. n°: 007/2024
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

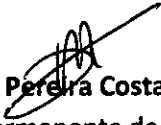
Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 020/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 16 de abril de 2024.


Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 036/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 020/2023.

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 020/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023. PROCESSO N.º 020/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2023.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Pregão Presencial n.º 003/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 2º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 003/2023 na modalidade Pregão Presencial que deu origem ao contrato administrativo n.º 020/2023, tendo como objeto do certame a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

1) APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93 NESTE PROCEDIMENTO

Em 30 de dezembro foram revogadas a Lei 8.666/93 e ao Lei 10.520/02. É o que determina o art. 193 da Lei n.º 4.133/21:

Art. 193. Revogam-se:

II - Em 30 de dezembro de 2023;

- a) A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) A Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002; e
- c) Os Art. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011.

A partir de janeiro de 2024 as licitações e contratações públicas serão regidas pela Lei 14.133/21. Contudo,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

as normas que foram revogadas, vão produzir efeitos jurídicos e reger as contratações públicas por alguns anos, de acordo com o regime legal de transição.

A Lei nº 14.133/21 contempla um expresse regime de transição que deverá ser observado corretamente pela Administração Pública. Este regime de transição está contemplando no artigo 190 da Lei.

Os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentada na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos, mesmo depois de revogada. A regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações e Contratos se assenta, também, no período do "tempus regit actum" - pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida.

Tome-se por exemplo o presente contrato de prestação e serviços continuados celebrado em setembro de 2023 (antes da entrada em vigência da Lei 14.133/21). Este contrato foi com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, alterações contratuais, prorrogações entre outras intercorrências fático-jurídicas, permanecerão submetidas ao regime da Lei revogada até que ocorra a extinção do contrato.

2) Da legalidade do procedimento

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Pregão Presencial nº 003/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pela Secretária Geral Nelma Maria Silva Bezerra fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo e Vigência Contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

No tocante a natureza da prestação dos serviços das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações, caracterizando assim como serviços de natureza continuada.

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.”


O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Pregão Presencial n° 003/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 01/05/2024, tendo vigência até 29/08/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Miranda do Norte - MA, 17 / 04 /2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N.º ___/2024

CONTRATO N.º ___/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º ___/2023 (PROCESSO N.º ___/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA E A
EMPRESA _____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BUFFET VISANDO, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do RG n.º _____, inscrito sobre o CPF n.º _____ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) representante Legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ classificada no Pregão Presencial n.º ___/2023, processo n.º ___/2023. RESOLVEM celebrar o presente 2º Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato n.º ___/2023 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até ___ de _____ de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 80
Proc. n °: 007/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Presidente da Câmara

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Folha: 82
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: J

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de **Advogado** da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de **Advogado** da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO
PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 020/2023.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, CONFORME PREGRÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Considerando, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos à gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) O apostilamento do contrato nº 020/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.**

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SingularID Multiple, O=
ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 84
Proc. n°: 007/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretária Geral para os demais procedimentos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:6441567830
0

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:6441567830
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
28113745000149, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:6441567830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 (PROCESSO Nº
007/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA DO NORTE - MA E A
EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO
E SERVIÇOS, PARA ESTABELECEER
AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE BUFFET
VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte – MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, portador do CPF nº 001.856.153-50, classificada na Pregão Presencial n.º 003/2023, processo n.º 020/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 14.133/21 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 020/2023 que trata da Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 29 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pagos sob demanda de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo N° 020/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 132, da Lei 14.133, de 01 de abril e 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 26 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID Multipla, O=
ICP:Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
José Alberto Carvalho Filho
CONTRATANTE

F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189

Assinado digitalmente por F O MOREIRA
COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
DN: cn=FO MOREIRA, ou=MA, ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil-MA, ou=MA, ou=ICP-Brasil, o=CNPJ 27458531000189,
ou=27458531000189, ou=Videoconferencia, cn=F O MOREIRA
COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
Date: 2024.04.26 19:20:07 -03'00'



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 27
Proc. n °: 007/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189**

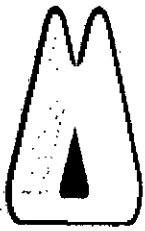
Assinado de forma digital por F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Matoes do Norte, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=28630331000124, ou=videoconferencia, cn=F O
MOREIRA COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
Dados: 2024.04.29 19:30:41 -03'00'

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Francisco Oliveira Moreira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA
100_2020
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-6661

Folha: _____
Proc. Adm. _____
Rubrica: _____



MIRANDA DO NORTE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 1556 / 2024 :: SEXTA, 26 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ff73cfc55bf074a7801963856d1f477e0d20062
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha: 89
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: J**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 01/05/2024 ATÉ 29/08/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 26 DE ABRIL DE 2024.





Folha: 90
Proc. Adm. 002/2024
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO
CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 26/04/2024 19:10:41

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ff73cfc55bf074a7801963856d11477e0d20062
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha: 01
Proc. Adm. 007/2024
Rubrica: [assinatura]

SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA Nº 01/2024.....	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024.....	2

ERRATA Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE informa que, em relação ao Extrato do 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Miranda do Norte – Vol. 04 – nº 1556/2024, sexta, 26 de abril de 2024, pág. 02, onde se lê: “BASE LEGAL: ART. 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.”; leia-se: “. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93”. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, MIRANDA DO NORTE - MA, 29 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e dedetização dos ambientes internos e externos, limpeza de caixa d'água e fossa séptica, capinagem e manutenção do Jardim, visando obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, com utilização de produtos, materiais e equipamentos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), pagos conforme a demanda. **NOME DO CREDOR:** BIOCONTROL SAÚDE AMBIENTAL LTDA residente na Tv. 2 da Av. 01, Residencial Pinheiros, nº11, Turu, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.466.132/0001-49. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE ABRIL DE 2024. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

Filho 07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: BIOCONTROL SAÚDE AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.466.132/0001-49. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E FOSSA SÉPTICA, CAPINAGEM E MANUTENÇÃO DO JARDIM, VISANDO OBTENÇÃO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 57.250,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E WAGNER HENRIQUE BARCELOS OLIVEIRA, MIRANDA DO NORTE – MA, 29 DE ABRIL DE 2024.